



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

DECRETO Nº 88/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 2.042 de 21 de dezembro de 2023, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$2.045.000,00
09.272.0008.2.088 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas – Pré-Escolar	R\$ 3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
12.306.0004.2.016 – Merenda Escolar Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
12.306.0004.2.017 – Merenda Escolar Educação Infantil	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
12.361.0004.1.011 – Ampliação de Rede Física de Escolas do EF	R\$ 582.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R\$ 332.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.101 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.101 – Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
12.361.0004.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar EF	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção da Educação Infantil	R\$ 550.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.101 – Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.103 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
12.365.0004.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar – EI – Pré-Escolar	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
12.365.0004.2.064 – Manutenção da Educação Infantil – Creches	R\$ 250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.101 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.101 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação das fontes 1.501.7000.000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), 1.500.1001.000 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Educação, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), 1.550.7000.000 – Salário Educação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1.540.1070.101 – Transferências de Recursos do Fundeb – 70%, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) e 1.540.1070.103 – Transferências de Recursos do Fundeb – 30%, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2024.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração